

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – LEI 14.133/21  
DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE**

O Documento de Formalização de Demanda (DFD) inaugura o processo de contratação, informando a necessidade de interesse público que exige a contratação do serviço/material.

**Secretaria:**

Secretaria Municipal de Educação

**Setor requisitante (Setor/Departamento):**

Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Presidente Castelo Branco

**Objeto:**

Aquisição de ingressos para o Museu de Ciências e Tecnologia da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, destinados aos alunos da turma integral da EMEIEF Presidente Castelo Branco, de São Francisco de Paula/RS, como parte do Projeto Pedagógico “Arte, Ciência e Tecnologia”, cuja visita está prevista para o dia 14 de outubro de 2025.

**Justificativa da necessidade da contratação:**

A aquisição dos ingressos para o Museu de Ciências e Tecnologia da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul tem como finalidade proporcionar aos alunos do 2º ano da Turma Integral da EMEIEF Presidente Castelo Branco uma experiência educativa significativa, que complementa o projeto pedagógico “Arte, Ciência e Tecnologia”, desenvolvido pela escola. A proposta busca estimular a curiosidade e o pensamento investigativo por meio do contato direto com experimentos e instalações interativas nas áreas da ciência, arte e tecnologia.

A visita ao museu representa uma oportunidade de ampliar o repertório cultural e científico dos alunos, promovendo a aprendizagem de forma lúdica e contextualizada, conforme previsto na Base Nacional Comum Curricular (BNCC). A atividade favorece a construção de conhecimentos que dialogam com os conteúdos trabalhados em sala de aula, aproximando teoria e prática, e contribuindo para a alfabetização científica ainda nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

Vale destacar que essa atividade foi realizada com outra turma em 2024, com resultados altamente positivos em termos de engajamento e aprendizagem, conforme relatório anexo. Diante da relevância pedagógica da experiência anterior, a escola optou por estender a oportunidade à turma atual, que ainda não conhece o museu, reafirmando o compromisso com uma educação integral e contextualizada.

**Descrições e quantidades:**

| ITEM | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO                                                                     | UNID.<br>MEDIDA | QUANT. | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------|-------------------|----------------|
| 1    | Ingresso meia-entrada para estudantes, destinado ao acesso ao Museu da PUC, em Porto Alegre/RS. | Unid.           | 46     | R\$ 25,00         | R\$ 1.150,00   |

**Enquadramento Legal<sup>1</sup>:**

Inexigível, Art. 74, caput, Lei 14.133 - Justificativa: inviabilidade de competição

<sup>1</sup> Conforme Art. 74 e Art. 75 da Lei Federal 14.133/2021



**Metodologia da pesquisa de mercado<sup>2</sup>:**

Art. 23, § 4º, Lei 14.133

Justificativa: Para atender ao § 4º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, encaminha-se, além do orçamento fornecido pelo Museu de Ciências e Tecnologia da PUC, uma imagem extraída de seu site oficial, na qual consta o valor da meia-entrada para estudantes. A referida imagem comprova que o preço informado no orçamento é idêntico ao valor praticado publicamente pelo museu. Assim, fica demonstrado que o preço cobrado está em conformidade com os valores de mercado, atendendo ao disposto no referido dispositivo legal.

**Fornecedor vencedor:**

Nome: UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA

CNPJ ou CRC: 88.630.413/0002-81

**Justificativa da escolha do fornecedor:**

Inviabilidade de competição.

**Justificativa do preço:**

O valor do ingresso meia-entrada está em conformidade com os valores habitualmente praticados pelo museu, sendo o mesmo informado publicamente em seu site oficial.

**Dispensa de valor superior a 50% do Art. 75, Inciso I e II<sup>3</sup>:**

- ☐ Valor superior a 50% do [Escolher um item.](#), sendo necessário divulgação no site do Município.
- ☐ Justificativa da ausência de divulgação:
- ☒ Valor inferior a 50%, não sendo necessário divulgação no site do Município.

**Dotação orçamentária:**

2025/1257

**Vigência do contrato:**

- ☐ Necessária vigência de: [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#)
- ☒ Não se aplica, pois não gera contrato.

**Prazo de Entrega/Execução:**

A visita ocorrerá no dia 14 de outubro de 2025.

**Prazo para pagamento:**

- ☐ Conforme definido no parecer da Secretaria da Fazenda.
- ☒ Outro: RECEBIDOS ENTRE OS DIAS 1 A 15 - PAGAR DIA 25 SUBSEQUENTE. RECEBIDOS ENTRE OS DIAS 16 A 31 - PAGAR DIA 10 SUBSEQUENTE.

<sup>2</sup> Conforme Art. 23 da Lei Federal 14.133/21

<sup>3</sup> Conforme definido no Art. 35, §6º do Decreto Municipal 2301/2022.



Estado do Rio Grande do Sul

## MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

### Fiscalização:

☐ Comissão de Fiscalização formada por:

Gestor do Contrato:

Fiscal Técnico do Contrato: [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#)

Fiscal Administrativo do Contrato: [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#)

☒ Não se aplica.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

São Francisco de Paula/RS, 20 de agosto de 2025.

### Responsável pela elaboração do DFD:

Davi Silva Silvestre  
Oficial Administrativo  
Matrícula 5471

### Secretária responsável:

Ana Paula Ferreira Cruz Bennemann  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria 9175/2024